

## 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS FUNDAÇÕES Endereço: Av. Pe Julio Maria Lombard ,nº 1585 - Centro. CEP: 68900-030. Macapá. - Amapá. Notícia de Fato

### Portaria Nº 0000041/2024-PRODEMAP 3ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, por seu Promotor de Justiça Substituto abaixo assinado, designado para atuar na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS FUNDAÇÕES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 129 III, da Constituição Federal; Art. 25, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93; Art. 8º § 1º da Lei Federal nº. 7.347/85; Art. 49, I, da Lei Complementar Estadual nº 079/2013;

CONSIDERANDO que foi encaminhada à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, da Probidade e das Fundações de Macapá, remessa do processo n.º 6007932-36.2024.8.03.0001 (Pje), ação judicial movida pelo SETAP em desfavor de PATRÍCIA ALMEIDA BARBOSA (Presidente da CTMac) e VOLARIS BRASIL TECNOLOGIA LTDA, tendo como objeto o suposto desenvolvimento ilegal de sistema de bilhetagem paralelo ao gerenciado pelo SETAP;

**CONSIDERANDO** que no curso da Notícia de Fato, foram realizadas diversas diligências elucidativas, incluindo a solicitação de informações ao Município de Macapá;

**CONSIDERANDO** que não houve nenhuma resposta pelo ente acerca das informações solicitadas por este órgão ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elucidar por completo a notícia exposta, sem que haja quaisquer dúvidas ou obscuridades a investigar;

**CONSIDERANDO** as disposições legais e normativas compreendidas nas Resoluções nº 023/2007-CNMP e nº 002/2018-CPJ/MP-AP;

CONSIDERANDO que, após análise, verifica-se que os fatos articulados na presente reclamação são graves e demandam a atuação imediata e firme do Ministério Público, cujo mister basilar é, dentre outros, a defesa do patrimônio público e os princípios administrativos que norteiam os atos, razão pela qual

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com fundamento na Resolução nº 002/2018-CPJ/MPAP, constando como objeto: "apurar possíveis ilegalidades ocorridas no âmbito do Contrato n.º 001/2024-CTMac, que tem por objeto a contratação de sistema de bilhetagem eletrônica"; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 129 III, da Constituição Federal; Art. 25, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93; Art. 8º § 1º da Lei Federal nº. 7.347/85; Art. 49, I, da Lei Complementar Estadual nº 079/2013, que atribui ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público.



#### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS FUNDAÇÕES

Endereço: Av. Pe Julio Maria Lombard ,nº 1585 - Centro. CEP: 68900-030. Macapá. - Amapá. Notícia de Fato

#### **DETERMINO:**

- 1. reitere-se o **Ofício nº 0000173/2024-PRODEMAP 3ª**, REQUISITANDO as informações, **haja vista que houve o recebimento pelo ente, todavia, o prazo transcorreu sem qualquer retorno**;
- 2. a designação do servidor Jud Costa dos Santos, Técnico Ministerial, nos termos do art. 6°, §1° da resolução n° 023/2007-CNMP, para funcionar como secretário(a), que será substituído(a), em sua ausência, por outro servidor(a), preferencialmente do quadro de carreira do Ministério Público;
- 3. a publicação deste ato no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado do Amapá e as comunicações ao CSMP e à CG-MP nos termos da Resolução n° 002/2018-CPJ.

Prazo de conclusão deste PPIC é de 90 (noventa) dias.

Macapá, 10 de Outubro de 2024

# VITOR MEDEIROS DOS REIS PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



Assinado eletronicamente por VITOR MEDEIROS DOS REIS, PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SUBSTITUTO(A), em 10/10/2024, às 12:18, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 0000108-23.2024.9.04.0000 / Pág.: 2/2

